



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 2043, DE 19 DE DEZEMBRO 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Chupinguaia para o exercício financeiro de 2018.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei;

LEI:

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 36.504.886,75 (Trinta e seis milhões, quinhentos e quatro, oitocentos e oitenta e seis reais, setenta e cinco centavos):

I - Orçamento Fiscal em R\$ 27.677.340,93 (Vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta reais, noventa e três centavos)

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 8.883.202,36 (Oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e dois reais, trinta e três centavos)

Art. 2º A receita orçamentária estimada em valores correntes e conforme a legislação tributária vigente estimada em R\$ 36.504.886,75 (Trinta e seis milhões, quinhentos e quatro, oitocentos e oitenta e seis reais, setenta e cinco centavos), dividida em:

I – Orçamento da Entidade Prefeitura de totaliza o valor de R\$ 25.492.979,63 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais, sessenta e três centavos)

II – Orçamento da Entidade Fundo de Saúde, totaliza o valor de R\$ 7.652.969,98 (Sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais, noventa e oito centavos)

III – orçamento da Entidade Fundo de Assistência Social totaliza o valor de R\$ 1.067.534,70 (Um milhão, sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais, setenta centavos)

IV – Orçamento da Entidade Fundo para a Infância e a Adolescência – FMIA, totaliza o valor de R\$ 216.140,80 (Duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta reais, oitenta centavos)

V – Orçamento do Legislativo, em R\$ 2.075.261,64 (Dois milhões, setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais, sessenta e quatro centavos)



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		R\$.	
	Receita Tributária	R\$.	3.062.285,80
	Receita Patrimonial	R\$.	436.061,53
	Receita de Serviços	R\$.	215.802,73
	Transferências Correntes	R\$.	37.557.581,29
	Outras receitas	R\$	139.141,07
	Dedução de Receita Para a Formação do Fundeb	R\$	(5.398.039,41)
	Receita de capital		492.053,74

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 36.504.886,75 (Trinta e seis milhões, quinhentos e quatro, oitocentos e oitenta e seis reais, setenta e cinco centavos):

Art. 5º A despesa será realizada segundo os Anexos II, VI, VII, VIII e IX, da Lei Federal nº 4.320/64 e o demonstrativo da despesa por função e sub-função, conforme a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento.

CÓDIGO		2018
3.0.00	DESPESAS CORRENTES	33.439.801,73
3.1.00	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.802.132,55
3.2.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	13.659,52
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.624.009,66
4.0.00	DESPESA DE CAPITAL	2565.085,02
4.4.00	INVESTIMENTOS	2.466.170,46
4.6.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	98.914,56
9.9.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de risco fiscais especificados neste artigo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º O Executivo Municipal é autorizado à

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 2% (Dois por cento) do total da receita estimada, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 08º O Legislativo Municipal é autorizado a abrir adicionais suplementares até o limite de 2% (Dois por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64. '

Art. 09 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

TÍTULO IV
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11- Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2017.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal